



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

### **LEI Nº 2.472, DE 31 DE MAIO DE 2022.**

### **AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 2.406, de 30 de junho de 2021, junto ao programa governamental 0118 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA – do Departamento de Saúde e Assistência Social, a ação relativa ao Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Políticas Públicas – Pós COVID – Serviços de Proteção Social Básica, GND 3, Processo SEI nº 71000094125202173, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), sendo o repasse de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) de responsabilidade do Ministério da Cidadania – Secretaria Nacional de Assistência Social e R\$ 1.000,00 (um mil reais) oriundos de juros e correção monetária sobre a aplicação financeira.

**Art. 2º** Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), que se verificará com o ingresso dos recursos do Governo Federal, por meio do Ministério da Cidadania - Secretaria Nacional de Assistência Social e de juros e correção monetária sobre a aplicação financeira.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2022 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria desta municipalidade, junto ao Departamento de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social,



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), na forma dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da ação relativa ao Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Políticas Públicas – Pós COVID – Serviços de Proteção Social Básica, GND 3, Processo SEI nº 71000094125202173.

**Parágrafo único.** O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos oriundos do Governo Federal, por meio do Ministério da Cidadania e dos juros e correção monetária sobre a aplicação financeira.

**Art. 4º** A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura do Município de Ibirarema, 31 de maio de 2022.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

**Prefeito de Ibirarema**

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**